



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 066/2021

Altera número de vagas constante no ANEXO III-I e no ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE –, ambos da Lei Municipal nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que *“dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis”*.

Art. 1º Ficam modificados o número de vagas dos cargos abaixo relacionados, constantes no ANEXO III-I e no ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE –, ambos da Lei Municipal nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III-I

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.12	A	Motorista de Veículos Leves - C.N.H. - Categoria “B” - 4º Série do Ensino Fundamental (artigo 19) - Ensino Fundamental Completo	200 H	25

ANEXO III-II ÁREA DA SAÚDE

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.31	A	Médico Clínico Geral Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Clínica Geral - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	25
G.H.31	A	Médico Cirurgião Geral Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Cirurgia Geral - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	20
G.H.31	A	Médico Generalista Plantonista - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	10
G.H.31	A	Médico Neurologista Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Neurologia - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	22
G.H.31	A	Médico Pediatra Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Pediatria - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	50
G.H.31	A	Médico Ortopedista Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Ortopedia - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	10
G.H.31	A	Médico Ginecologista Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Ginecologia - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	2
G.H.31	A	Médico Otorrinolaringologista Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Otorrinolaringologia - Registro no	Plantão 24 h/semana	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

		Órgão Competente		
G.H.31	A	Cirurgião Dentista Buco-Maxilar Plantonista - Ensino Superior Completo - Especialização em Cirurgia e Trauma Buco-Maxilar - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	1
G.H.35	A	Enfermeiro - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200 H	75
G.H.26	A	Agente Sanitário - Fiscal de Saúde - Ensino Médio Completo	150 H	42
G.H.36	A	Médico Generalista - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200 H	45
G.H.27	A	Terapeuta Ocupacional - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	100 H	20
G.H.29	A	Médico Generalista - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	12H	40
G.H.32	A	Fiscal de Saúde Médico Veterinário - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente.	200 H	11
G.H.28	A	Farmacêutico - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	100 H	32
G.H.26	A	Técnico de Enfermagem - Ensino Médio Completo - Registro Órgão Competente	150 H	190
G.H.26	A	Técnico de Laboratório - Ensino Médio Completo - Registro Órgão Competente.	150 H	33
G.H.32	A	Fiscal de Saúde Farmacêutico - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente.	200 H	4
G.H.27	A	Nutricionista - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente.	100 H	16

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº 103 / 2021
Aos 02 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, que altera a Lei nº 8.796, de 1º de março de 2019, que “*Altera número de vagas constante no ANEXO III-I e no ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE –, ambos da Lei Municipal nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que “dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis”.*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, considerando a crescente demanda e a necessidade de bem atender a população divinopolitana, principalmente na seara da saúde pública municipal, não acarretando prejuízo aos serviços prestados, é necessário a ampliação do quadro de servidores constante nos anexos da Lei Municipal nº 6.655 de 2007, com o aumento nas comportas do cargo de vários cargos da área da saúde.

Para melhor entender a proposta legislativa em tela, é necessário verificar a situação atual das comportas dos seguintes cargos:

CARGO	Nº ATUAL DE VAGAS	Nº DE VAGAS A SEREM TRANSFERIDAS	Nº DE VAGAS RESTANTES/ DISPONÍVES
Médico Clínico Geral - Plantonista	60	35	25
Médico Cirurgião Geral - Plantonista	40	20	20
Médico Generalista - Plantonista	30	20	10
Médico Neurologista - Plantonista	30	08	22
Medico Pediatra - Plantonista	60	10	50
Medico Ortopedista - Plantonista	40	30	10
Medico Ginecologista - Plantonista	10	08	02
Medico Otorrinolaringologista -Plantonista	10	01	09
Cirurgião Dentista Buco Maxilar -Plantonista	05	04	01

Como é sabido, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Padre Roberto foi tercerizada, sendo, portanto, dispensável a existência de cargos para profissionais da saúde em regime de plantão.

Dessa forma, o presente projeto de lei busca a seguinte movimentação das vagas restantes/disponíveis dos Médicos citados e de Cirurgião Dentista Buco Maxilar plantonistas, para serem alocadas seguinte forma e nos seguintes cargos:

1. Serão movidas 35 vagas do cargo de Médico Clínico Geral (Plantonista), sendo que destas vagas, 25 serão transferidas para o cargo de Enfermeiro (PSF) e 10 para o cargo de Motorista de Veículos Leves.
2. Serão movidas 20 vagas do cargo de Médico Cirurgião Geral - Plantonista, sendo que destas vagas, 5 serão transferidas para o cargo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde) e 15 para o cargo de Médico Generalista (PSF).
3. Serão movidas 20 vagas do cargo de Médico Generalista - Plantonista, sendo que destas vagas, 10 serão transferidas para o cargo de Terapeuta Ocupacional e 10 para o cargo de Médico Generalista.
4. Serão movidas 8 vagas do cargo de Médico Neurologista (Plantonista), sendo que estas vagas serão transferidas para o cargo de Fiscal de Saúde (Médico Veterinário).
5. Serão movidas 10 vagas do cargo de Médico Pediatra (Plantonista), sendo que estas vagas serão transferidas para o cargo de Farmacêutico.
6. Serão movidas 30 vagas do cargo de Médico Ortopedista (Plantonista), sendo que estas vagas serão transferidas para o cargo de Técnico de Enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

7. Serão movidas 8 vagas do cargo de Médico Ginecologista (Plantonista), sendo que estas vagas serão transferidas para o cargo de Técnico de Laboratório.

8. Será movida 1 vaga do cargo de Médico Otorrinolaringologista (Plantonista), sendo que esta vaga será transferida para o cargo de Fiscal de Saúde (Farmacêutico).

9. Serão movidas 4 vagas do cargo de Cirurgião Dentista Buco Maxilar - Plantonista, sendo que estas vagas serão transferidas para o cargo de Nutricionista.

CARGO	Nº ATUAL DE VAGAS	VAGAS RECEBIDAS	NOVO Nº DE VAGAS
Enfermeiro (PSF)	50	25	75
Motorista de Veículos Leves	15	10	25
Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	37	05	42
Médico Generalista (PSF)	30	15	45
Terapeuta Ocupacional	10	10	20
Médico Generalista	30	10	40
Fiscal de Saúde (Médico Veterinário)	03	08	11
Farmacêutico	22	10	32
Técnico de Enfermagem	160	30	190
Técnico de Laboratório	25	08	33
Fiscal de Saúde (Farmacêutico)	03	01	04
Nutricionista	12	04	16

As vagas de Enfermeiro (PSF), Motorista de Veículos Leves, Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), Terapeuta Ocupacional, Fiscal de Saúde (Médico Veterinário), Farmacêutico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Fiscal de Saúde (Farmacêutico) e Nutricionista se encontram atualmente todas ocupadas, sendo que existem pedidos de secretarias para nomeações e/ou contratações temporários em caráter urgente, que não puderam ser atendidos diante da falta de vagas criadas por lei.

Ademais, o aumento da comporta para os cargos de Médico Generalista (PSF) e Médico Generalista é decorrente da intenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA em alocar esses profissionais nas Unidades de Atenção Básica do Município.

O remanejamento em tais cargos e vagas se faz necessário diante da nova realidade administrativa conforme acima explanado, e com a ampliação da estrutura de cargos nos termos propostos, será possível uma melhoria contínua da prestação do serviço público, principalmente no âmbito da saúde pública municipal. Salientamos que os referidos cargos de provimento efetivo serão preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, e de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

Cumpramos, portanto, que o presente projeto não apresenta aumento nos gastos do Poder Público e, em qualquer caso, quando estes vierem a ocorrer obedecerão estritamente os limites traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (L.R.F.), uma vez que os vencimentos dos cargos suprimidos são superiores aos que serão majorados, dispensando-se a estimativa de impacto financeiro, por consectário lógico.

Sendo assim, diante da premência do interesse público envolvido e dada à singeleza desta proposição, rogamos pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal